1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MULLER CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 29 de Dezembro, nº 1007, Centro, no Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.823/0001-42, neste ato representada por seu titular, **Sr. Ariel Fernando Garlini Muller**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 52/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do **Contrato nº 52/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa para **construção de muros de arrimo em concreto armado e drenagem no Município de Braço do Trombudo/SC**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos referente aos itens dos Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **21 de julho de 2026** o prazo de vigência do Contrato nº **52/2025**, contados a partir de **21 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato Administrativo cujo objeto é a execução de muros de arrimo em concreto armado e sistema de drenagem no Município de Braço do Trombudo/SC;

Considerando que, **durante a execução contratual, ocorreram intercorrências que impactaram o andamento da obra**, impossibilitando o cumprimento do cronograma inicialmente previsto;

Considerando que **tais fatos não comprometem a viabilidade do objeto nem o interesse público na sua conclusão**;

Considerando que **os materiais já foram devidamente adquiridos, restando apenas a execução dos serviços**, com previsão de continuidade imediata;

Justifica-se a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, a fim de **assegurar a conclusão da obra com qualidade e em conformidade com as especificações técnicas**, observando os princípios da eficiência e do interesse público.

Por fim, destaca-se que **a prorrogação não altera as demais condições contratuais**, tendo como finalidade exclusiva a conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**, Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo/SC, 17 de abril de 2026.

Contratante **Pref. Mun. de Braço do Trombudo**	**Contratada** **MULLER CONSTRUTORA LTDA**
_____ Adriano Treinatti Prefeito Municipal CPF – 008.665.179-01	_____ Ariel Fernando Garlini Muller Repres. Legal CPF – 054.800.099-90

TESTEMUNHAS:

……... Taissa Rubia Hoeltgebaum CPF – 098.373.749-50	 Gabriela Gotzinger CPF – 053.748.539-29